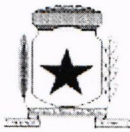


443	1	37	STENCIL PARA ARTESANATO 10X30. Flores estilizadas OPA 025, estampa xadrez OPA 019, girassol com folhas OPA 209, papoulas OPA 279.	HELIOS	UN	26,00	2,94	76,44
445	1	4595	SUPORTE ORGANIZADOR PARA CHAVES com 8 unidades.	WALEU	UN	4,00	9,88	39,52
446	1	232	SUPORTE PARA FITA ADESIVA Lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno, para fitas com diâmetros de 1" e 3".	CAVIA	UN	3,00	7,98	23,94
448	1	5860	TATAME EM EVA com encaixe Borracha para piso esportivo e exercícios físicos. 100 x 100 cm e 1 cm de espessura. Cor azul	IBEL	UN	16,00	34,70	555,20
454	1	4282	TECIDO COM TRAMA PARA PONTO CRUZ, peça com 20 metros Tecido com trama para ponto cruz, rolo com 20 metros.	SÃO JOSE	PÇ	2,00	201,00	402,00
460	1	1466	TECIDO para bordado em ponto cruz (etamine) Com 6 pontos por cm- Peça com 20 mts na cor branca	SÃO JOSE	PÇ	3,00	229,99	689,97
461	1	1444	TECIDO para bordado em vagonite (étamine) Peça com 20 mts. Cor a definir	SÃO JOSE	PÇ	4,00	218,99	875,96
462	1	385	TECIDO PARA PANO DE PRATO. Cor branca. Medindo 0,80 mt de largura. Peça contendo 50 metros	SÃO JOSE	PÇ	3,00	159,99	479,97
463	1	1451	TECIDO para pano de prato. Rolo com 10 metros	SÃO JOSE	ROLO	6,00	34,54	207,24
464	1	5588	TECIDO PARA PATCHWORK. Largura 1,40 m. Estampa a definir	SÃO JOSE	MTS	20,00	10,19	203,80
466	1	3893	TECLADO STANDAD, conexão USB - padrão ABNT. Cor preto	COLETEK	UN	5,00	32,00	160,00
473	1	5834	TERMÔMETRO analógico para máxima e mínima divisão 1°	INCOTER M	UN	3,00	68,00	204,00
478	1	221	TESOURA DE CORTAR	DESART	UN	10,00	1,30	13,00



			LINHA, cabo em plástico, 12,5 cm					
479	1	5859	TESOURA DE UNHAS em aço inox	ZALIKE	UN	5,00	5,50	27,50
480	1	10	TESOURA ESCOLAR Aço inoxidável, sem ponta, cabo em plástico ABS, formato anatômico, medindo 14 cm.	DESART	UN	338,00	1,68	567,84
483	1	5332	TINTA ACRILICA PARA TELA com 200 ML. Conjunto com 8 cores	ACRILEX	CX	35,00	20,45	715,75
484	1	38	TINTA CRAQUELÊ, solúvel em água, cor a definir.	ACRILEX	UN	20,00	2,70	54,00
485	1	350	TINTA FACIAL c/6cores + glitter + pincel	ACRILEX	UN	12,00	12,88	154,56
487	1	5592	TINTA ÓLEO. 20 ml. Cor a definir	ACRILEX	UN	170,00	1,90	323,00
490	1	271	TINTA PARA TECIDO 37 ml. Cor a definir.	ACRILEX	UN	150,00	1,43	214,50
492	1	5594	TINTA PARA TECIDO METÁLICA. Ref. 4340. 37 ml - não atóxica	ACRILEX	UN	150,00	3,80	570,00
493	1	5334	TINTA PARA TECIDO 250 ml. Cor a definir.	ACRILEX	PT	30,00	7,10	213,00
500	1	5595	TOALHA DE CHÁ - com tarja para bordar. Medidas 70 x 70 cm. Cor a definir	ARTEX	UN	30,00	12,99	389,70
507	1	5851	TOALHA PARA MESA ESTAMPADA, resistente de um lado plástico e do outro flanelinha	ATELIE	MTS	10,00	9,34	93,40
515	1	4239	TRANSFER ADESIVO Termocolante film hotfix cartelas com motivos infantis cores holográficas	TOKE & CRIE	UN	50,00	2,50	125,00
516	1	3643	TRICICLO INFANTIL Estrutura em plástico injetado; rodas largas; banco embutido no corpo; tração. Dimensões aproximadas; 47x46x59 cm (AXLXP). Peso aproximado: 2,5 kg. Dimensões: 59 cm de comprimento, 47 cm de altura, 46 cm de largura.	TOYS	UN	30,00	43,00	1.290,00
<b>TOTAL</b>								<b>43.526,83</b>

Fedes Aparício Proença Araújo  
Assessor Jurídico

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1860	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	1960	05.004.12.365.03002-022	103
2014	1970	05.004.12.365.03002-022	104
2014	2090	06.001.27.812.03202-024	0
2014	2130	06.002.13.392.03302-025	0
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2530	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703

Volume 10, Number 1, 1968

CONTENTS

1. *Electrochromic Polymers* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 1

2. *Electrochromic Polymers. II* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 15

3. *Electrochromic Polymers. III* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 29

4. *Electrochromic Polymers. IV* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 43

5. *Electrochromic Polymers. V* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 57

6. *Electrochromic Polymers. VI* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 71

7. *Electrochromic Polymers. VII* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 85

8. *Electrochromic Polymers. VIII* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 99

9. *Electrochromic Polymers. IX* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 113

10. *Electrochromic Polymers. X* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 127

11. *Electrochromic Polymers. XI* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 141

12. *Electrochromic Polymers. XII* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 155

13. *Electrochromic Polymers. XIII* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 169

14. *Electrochromic Polymers. XIV* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 183

15. *Electrochromic Polymers. XV* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 197

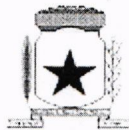
16. *Electrochromic Polymers. XVI* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 211

17. *Electrochromic Polymers. XVII* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 225

18. *Electrochromic Polymers. XVIII* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 239

19. *Electrochromic Polymers. XIX* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 253

20. *Electrochromic Polymers. XX* (M. J. Szwarc, J. M. G. Fatouros, and J. M. G. Fatouros) 267



2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

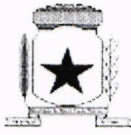
#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**





O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Em até 30 (trinta) dias** após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 10/2014. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

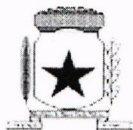
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

Eodes Adriano Proença Araujo  
Assessor Jurídico





- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**O Detentor da Ata ficará obrigado a:**

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

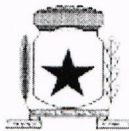
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;





- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

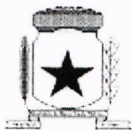
Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Fodes Apertício Proença Araújo  
Assessor Jurídico



O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 27/03/2014.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

**Ana Paula Tavella Machado dos Santos**

Empresa: Ana Paula Tavella Machado dos Santos - ME

CNPJ: 12.119.539/0001-43

Detentora da Ata

**Maria José Rezende**

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento

**Eodes Aparecido Proença Araújo**  
Assessor Jurídico

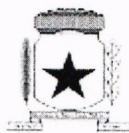
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
STATE OF TEXAS

IN RE: [Illegible Name]

[Illegible text]

[Illegible text]

STATE OF TEXAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2014**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **ANDIPEL PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.227.560/0001-98, com endereço à Avenida Brasil, 820 - CEP: 86380-000 - Bairro: Centro, Andirá/PR, neste ato representada pelo **Sr. Renan Cesar Cordeiro**, inscrito no CPF sob nº. 075.712.429-16, RG nº 8.920.642-1, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

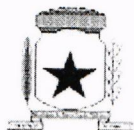
Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 10/2014**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
21	1	141	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 03	RADEX	UN	14,00	2,10	29,40
24	1	252	APONTADOR - simples para lápis Com um furo, corpo plástico, lâmina temperada e afiada, tamanho pequeno, formato retangular e frizado.	LEO E LEO	UN	163,00	0,09	14,67
28	1	5450	ARQUIVO AZ GRANDE Lombada estreita. Medindo aproximadamente 34,5 x	FRAMA	UN	13,00	4,60	59,80

Eudes Apolinário Proença Araújo  
Assessor Jurídico

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.



			27,5 x 8 cm, com duas argola metal na contra capa, identificador em plástico					
29	1	211	ARQUIVO AZ GRANDE - Lombada larga Medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 8 cm, com duas argola metal na contra capa, identificador em plástico	FRAMA	UN	20,00	4,80	96,00
30	1	44	ARQUIVO MORTO kraft .Tamanho Oficio 350x135x240, pacote com 25 unidades.	SÃO CARLOS	UN	2,00	28,90	57,80
31	1	344	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO 350x 130x 250 mm. desmontável, com campo para ano, mês, setor, validade, conteúdo, com tampa e furo nas duas laterias.	ALAPLA ST	UN	80,00	2,75	220,00
40	1	1294	BARBANTE. Cor cru, contendo 400 grs.	PIRATIN INGA	UN	23,00	4,80	110,40
50	1	131	BOBINA PARA CALCULADORA 57mmx30m.	ALOFOR M	UN	5,00	0,71	3,55
59	1	234	BORRACHA - branca Para apagar escrita a lápis sem deixar marcas ou manchas, 30 x 20 x 6 mm, Caixa contendo 60 unid.	ZAPP	UN	61,00	5,80	353,80
66	1	2	CADERNO DE LINGUAGEM 48 folhas Brochura capa simples 48 folhas, formato mínimo de 140 x 202 mm.	TILIBRA	UN	320,00	0,59	188,80
98	1	365	CANETA ESFEROGRÁFICA Formato roliço de resina termoplástica, transparente, orifício lateral, escrita média/macia, deslizamento contínuo, tampa mesma cor tinta, ponta de latão, esfera tungstênio, tinta a base corantes orgânicos, cx. c/ 50 unid. Nas cores azul, preta e vermelha.	BIC	CX	46,00	24,00	1.104,00
99	1	67	CANETA MARCA TEXTO	JOCAR	UN	162,00	0,54	87,48

Eodes Apólcio Proença Araujo  
Assessor Jurídico







			Fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13 cm. Cor a definir.					
103	1	240	CANETA PINCEL Marcador 850, jogo c/ 12 cores, composição: resina termo plástica, tinta a base de corantes, água e aditivos.	LEO E LEO	JG	9,00	9,78	88,02
107	1	185	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, transparente, tamanho A4, pcte c/ 100.	USAFOL IEN	PCTE	6,00	22,00	132,00
108	1	5844	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, transparente, tamanho officio 2, pcte c/ 100.	USAFOL IEN	UN	1,00	25,99	25,99
115	1	30	CARTOLINA. Tamanho 50x66 cm. Cores Variadas.	ALOFOR M	UN	260,00	0,26	67,60
127	1	1513	CARTUCHO original preto ref. 21	HP	UN	19,00	41,00	779,00
128	1	1509	CARTUCHO original preto ref. 27	HP	UN	24,00	41,00	984,00
129	1	1510	CARTUCHO original preto ref. 60	HP	UN	15,00	34,30	514,50
151	1	5850	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Preta. Tamanho Officio 2 Pcte com 100 unidades	USAFOL IEN	PCTE	1,00	24,00	24,00
164	1	303	ENVELOPE amarelo ouro, medindo 176 x 250 - 90 gr Com espessura lisa	FORONI	UN	1.030,00	0,10	103,00
166	1	51	ENVELOPE branco 176 x 250 - 90 g	FORONI	UN	280,00	0,10	28,00
168	1	74	ENVELOPE postal retangular Para officio cor branca, medindo 11,4 x 22,9 cm.	FORONI	UN	50,00	0,10	5,00
169	1	302	ENVELOPE saco 410 x 310 mm aproximadamente.	FORONI	UN	110,00	0,15	16,50
170	1	5529	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80gr 229x334 mm	FORONI	UN	30,00	0,09	2,70

Eudes Apolinário Pires Araujo  
Assessor Jurídico

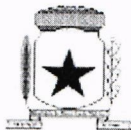
1900-1901



1900-1901



UNIVERSITY OF CALIFORNIA



171	1	73	ENVELOPE saco ouro acetinado, medida 24 x 34 cm, 80 g/m <sup>2</sup> .	FORONI	UN	50,00	0,15	7,50
180	1	203	ESTILETE Lamina estreita Afiada e removível, corpo em material plástico medindo aproximadamente 13 cm.	JOCAR	UN	30,00	0,60	18,00
181	1	261	ESTILETE Lamina larga Afiada e removível, corpo em material plástico medindo aproximadamente 13 cm.	JOCAR	UN	56,00	0,80	44,80
185	1	4582	ETIQUETA BRANCA A4 Adesivo 99x38.10mm caixa c/ 100 folhas c/ 14 etiqueta cada folha. A4363. Para impressora Jato de Tinta, Laser* e Copiadora.	INFORM S	CX	4,00	30,00	120,00
194	1	144	FITA ADESIVA CELOFANE, transparente 12 mm x 65 m Alta adesividade. Composição básica: papel crepado tratado e adesivo á base de resinas de borracha.	ADELBR AS	UN	97,00	2,30	223,10
197	1	208	FITA ADESIVA CREPE 50 mm x 50 m Composição básica: papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha.	ADELBR AS	UN	75,00	5,80	435,00
241	1	300	GIZ ESCOLAR BRANCO Antialérgico, Atóxico, plastificado. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante, medindo 10 mm espessura e 81 mm comprimento, caixa com 50 unidades.	DELTA MASTER	CX	60,00	1,20	72,00
242	1	26	GIZ ESCOLAR COLORIDO Antialérgico, Atóxico, plastificado. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante, medindo 10 mm espessura e 81 mm comprimento, caixa com 50 unidades.	DELTA MASTER	CX	40,00	1,52	60,80
244	1	5310	GRAFITE 0,5 MM (Tubo	LEO E	UN	15,00	0,50	7,50

Eodes Apórcio Proença Araújo  
Assessor Jurídico



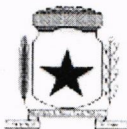
			com 12 unid).	LEO				
245	1	5309	GRAFITE 0,7 MM (Tubo com 12 unid).	LEO E LEO	UN	15,00	0,50	7,50
247	1	4583	GRAMPEADOR de mesa grande p/ 100 fls Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retratação automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	JOCAR	UN	3,00	28,00	84,00
251	1	4551	GRAMPO p/ grampeador 26/6. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	JOCAR	CX	2,00	2,90	5,80
252	1	4550	GRAMPO p/ grampeador 26/6. Liso, tipo cobreado, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	JOCAR	UN	16,00	1,83	29,28
253	1	4551	GRAMPO p/ grampeador 26/6. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	JOCAR	CX	8,00	2,50	20,00
267	1	89	LÁPIS DE COR GRANDE, hexagonais, caixa com 12.	LEO E LEO	CX	240,00	2,00	480,00
284	1	36	LIVRO ATA Capa dura, pautado, s/ margem, com 50 folhas.	SÃO DOMINGOS	UN	53,00	3,14	166,42
309	1	5458	ORGANIZADOR DE MESA A4 bandeja arquivo, 3 camadas, tamanho 24X30cm, material: acrílico, cores variadas.	WALEU	UN	6,00	40,00	240,00
318	1	1282	PAPEL BOBINA DECORADO C/ motivo infantil masculino e feminino, rolo.	VMP	ROLO	4,00	21,22	84,88
321	1	312	PAPEL CASCA DE OVO 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m. Pacote com 50 folhas.	OFFPAPER	PCTE	10,00	20,00	200,00

Eodes Apurcio Pimenta Araujo  
Assessor Jurídico



324	1	247	PAPÉL CONTACT, decorado (bichinhos e flores) Rolo contendo 10 metros de comprimento e 45 cm de largura.	VMP	ROLO	5,00	30,00	150,00
338	1	297	PAPÉL RECICLADO A4, 75 gramas, pacote com 500 folhas	JANDAI A	PCTE	30,00	12,00	360,00
340	1	205	PAPÉL SULFITE COLORIDO A4 210 x 297 mm, gramat. 75 g/m <sup>2</sup> . Pcte 100 fls. Cor a definir.	REPORT	PCTE	41,00	3,50	143,50
343	1	113	PAPÉL VERGÉ A4 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m. Pacote com 50 folhas. Cor a definir.	VMP	PCTE	24,00	6,83	163,92
346	1	197	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO Capa PVC (plástica) cor Preta, com 50 envelopes plásticos finos 04 colchetes, Formato 243x330mm ideal p/papéis ofício e A4 plásticos.	DAC	UN	10,00	5,57	55,70
347	1	115	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, em papelão plastificado Tamanho Ofício, cores diversas	A3	UN	40,00	0,65	26,00
348	1	43	PASTA DE PAPELÃO plastificado com grampo e trilho Tamanho Ofício, cores diversas	A3	UN	100,00	0,52	52,00
350	1	153	PASTA em polipropileno com grampo e trilho. Medindo aproximadamente 34,0 X 23 cm. Cor a definir.	ALAPLA ST	UN	135,00	0,97	130,95
351	1	118	PASTA L tamanho A4. Varias cores	JOCAR	UN	300,00	0,35	105,00
352	1	301	PASTA PLÁSTICO, tamanho ofício, transparente, elástico.	ALAPLA ST	UN	136,00	0,98	133,28
353	1	167	PASTA POLIONDA 20 mm, 250 x 20 x 335. Cor a definir.	ALAPLA ST	UN	110,00	1,33	146,30
354	1	25	PASTA POLIONDA 35 mm, 250 x 35 x 335. Cor a definir	ALAPLA ST	UN	95,00	1,48	140,60
355	1	166	PASTA POLIONDA 55 mm, 250 x 55 x 335 mm. Cor a definir.	ALAPLA ST	UN	100,00	1,63	163,00

Eudes Apertido Proença Araujo  
Assessor Jurídico



361	1	39	PERCEVEJO latonado caixa com 100	JOCAR	CX	20,00	0,90	18,00
362	1	260	PERFURADOR de papel na cor preta para 40 folhas	JOCAR	UN	7,00	18,90	132,30
366	1	160	PINCEL ATÔMICO Ponta redonda, corpo redondo, em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm. Cor a definir.	JOCAR	UN	11,00	0,70	7,70
369	1	5335	PINCEL chato n° 02 c/ 12 unidades	KIT	PCTE	2,00	7,50	15,00
370	1	5336	PINCEL chato n° 04 c/ 12 unidades	KIT	PCTE	2,00	9,35	18,70
371	1	5337	PINCEL chato n° 06 c/ 12 unidades	KIT	PCTE	2,00	10,10	20,20
372	1	5455	PINCEL chato para pintura, em madeira n° 0	KIT	UN	3,00	0,70	2,10
373	1	321	PINCEL chato para pintura, em madeira n° 08	KIT	UN	51,00	1,00	51,00
374	1	120	PINCEL chato para pintura, em madeira n° 10	KIT	UN	35,00	1,10	38,50
375	1	5456	PINCEL chato para pintura, em madeira n° 2	KIT	UN	4,00	0,80	3,20
382	1	1305	PINCEL MARCADOR. Para quadro branco. Cor a definir	JOCAR	UN	6,00	0,82	4,92
474	1	5590	TESOURA 14 CM - 5 1/2"	JOCAR	UN	10,00	1,96	19,60
475	1	1172	TESOURA 19 CM - 7 1/2"	JOCAR	UN	10,00	1,86	18,60
476	1	54	TESOURA aço inoxidável, tamanho 8 pol. Comprimento 21 cm	JOCAR	UN	36,00	2,44	87,84
486	1	356	TINTA GUACHE, pote com 250 ml. Cor a definir	PIRATINGA	UN	30,00	1,40	42,00
489	1	140	TINTA PARA CARIMBO, 40 ml. Cor a definir.	RADEX	UN	11,00	1,13	12,43
491	1	5593	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ml. Cor a definir.	ACRILEX	UN	100,00	1,37	137,00
497	1	274	TNT tecido. Cor a definir.	SANTA FÉ	MTS	264,00	0,83	219,12
<b>TOTAL</b>								<b>10.021,05</b>

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**Eudes Aparecido Proença Araújo  
Assessor Jurídico



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

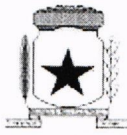
**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1860	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	1960	05.004.12.365.03002-022	103
2014	1970	05.004.12.365.03002-022	104
2014	2090	06.001.27.812.03202-024	0
2014	2130	06.002.13.392.03302-025	0
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2530	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704

Eudes Aparecido Proença Araújo  
Assessor Jurídico





2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço

Fódes Aparício Proença Araújo  
Assessor Jurídico



registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

O Fornecedor obrigará-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

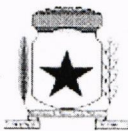
#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

Fede Apárficio Proença Araújo  
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

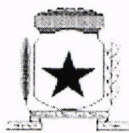
**Em até 30 (trinta) dias** após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 10/2014. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

Edues Aparício Proença Araújo  
Assessor Jurídico



- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**O Detentor da Ata ficará obrigado a:**

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

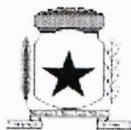
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além

Eodes Apontador Proença Araujo  
Assessor Jurídico



do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

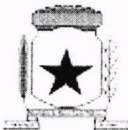
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Eodes Aguiar Proença Araújo  
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

634

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 27/03/2014.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



**Renan Cesar Cordeiro**

Empresa: Andipel Papelaria Ltda - ME


CNPJ: 14.227.560/0001-98

Detentora da Ata



**Maria José Rezende**

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento



**Eodes Aparício Proença Araújo**  
Assessor Jurídico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2014**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **ARI ANTONIO SOSTER-ASSIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.071.057/0001-03, com endereço à Avenida Marechal Deodoro, 61 - CEP: 19806-140 - Bairro: Centro, Assis/SP, neste ato representada pela **Sra. Cristiane Reser**, inscrito no CPF sob nº. 040.669.479-64, RG nº 8.242.669-8, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 10/2014**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	1258	AGULHA DE COSTURA N 7 EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	quarela	UN	10,00	1,59	15,90
7	1	374	AGULHA PARA BORDAR N° 18, sem ponta Embalagem com 10 unidades	quarela	UN	3,00	8,99	26,97
8	1	184	AGULHA PARA BORDAR N° 22, sem ponta	quarela	UN	30,00	0,99	29,70
9	1	4254	AGULHA PARA BORDAR	quarela	UN	30,00	0,23	6,90

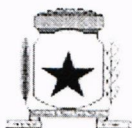
Eudes Apertório Pimenta Araújo  
Assessor Jurídico



			n° 24, sem ponta.						
11	1	5349	AGULHA PARA CROCHE N° 0	tulip	UN	20,00	1,32	26,40	
36	1	5356	BANDEJA DE BEBÊ COM 3 POTES em MDF no tamanho 28 x 17 x 11	art.t	UN	10,00	14,99	149,90	
57	1	5358	BORDADO INGLÊS Ref. 7001-00 13,70 mts	sptwk	UN	30,00	7,60	228,00	
60	1	5507	CACHÊPO n° 6 - 13,5x13,5x16 em MDF	art.t	UN	5,00	4,29	21,45	
73	1	5378	CAIXA DE CHÁ COM VIDRO E 3 DIVISÓRIAS, 29x14x09 cm em madeira e MDF	art.t	UN	5,00	16,98	84,90	
74	1	5361	CAIXA DE MADEIRA MDF com tampa 15 x 10 x 05	art.t	UN	10,00	3,99	39,90	
76	1	4621	CAIXA de sapato em MDF.	art.t	UN	10,00	3,50	35,00	
82	1	5367	CAIXA MÉDIA EM MDF 9 mm, com dobradiça metálica no formato 35x23x12 cm	art.t	UN	10,00	15,29	152,90	
83	1	4625	CAIXA ONDULADA em MDF. Medindo 21x15x7	art.t	UN	10,00	9,73	97,30	
84	1	5508	CAIXA PARA BIJUTERIA, OITAVADA, com divisórias, 29x23x10,5 cm em MDF	art.t	UN	5,00	14,00	70,00	
85	1	332	CAIXA PARA BOMBOM em MDF	art.t	UN	10,00	9,30	93,00	
86	1	5502	CAIXA PARA CD E DVD com divisória destacável. Confeccionada em MDF 9 mm com dobradiças metálicas medindo 20x15x16 cm	art.t	UN	5,00	11,95	59,75	
88	1	5369	CAIXA PARA SUCO EM MDF. Medindo 14,5x18,5x11 cm	art.t	UN	10,00	7,70	77,00	
92	1	4627	CAIXA QUADRADA em MDF. Medindo 10X10X4	art.t	UN	10,00	2,15	21,50	
93	1	4629	CAIXA QUADRADA em MDF. Medindo 33x33x9	art.t	UN	15,00	13,70	205,50	
94	1	4630	CAIXA QUADRADA em MDF. Medindo 8x8x5	art.t	UN	15,00	2,00	30,00	
95	1	4632	CAIXA RETANGULAR em MDF. Medindo 29x21x8	art.t	UN	10,00	10,50	105,00	
131	1	5605	CARVÃO PARA DESENHO. Caixa com 5 unidades	keramik	CX	40,00	8,49	339,60	
191	1	4303	FELTRO. Cor a definir.	sta fe	MTS	44,00	9,85	433,40	

Fedes Aparecida Pimenta Araujo  
Assessor Jurídico





192	1	4271	FIO DE LÃ Fio de lã 100% acrílico para trabalhos diversos compatível com agulha 4 e 5, novelo 40 gr. Cor a definir.	pingouin	UN	20,00	3,90	78,00
193	1	4272	FIO DE LÃ Fio de lã 85% acrílico, 15% poliamida novelo com 40 gr. Especial para roupas infantis. Cor a definir	pingouin	UN	20,00	3,49	69,80
205	1	4276	FITA DE CETIM n 01, peça com 100 metros. Cor a definir	mrta	UN	22,00	7,90	173,80
206	1	1152	FITA DE CETIM N° 01. Face simples Peça com 10 metros e 7 mm de largura	mrta	PÇ	20,00	1,70	34,00
208	1	1155	FITA DE CETIM n° 03, peça com 10 mts. Cor a definir.	mrta	PÇ	60,00	1,96	117,60
256	1	425	GUARDANAPO para decoupage. Com estampas de chá, menino, menina, remédio, vinho, tigre, brinquedos, animais, motivo floral, onça, urso, cachorros, borboletas, rosas e estampa.	rcb.ind	UN	10,00	0,75	7,50
277	1	5559	LINHA MEADA PARA BORDAR mercerizado com 6 fios, meadas de 8 metros. N° a definir	circulo	UN	96,00	1,47	141,12
289	1	5518	MALETA EM MDF 24x18x18 em MDF	art.t	UN	5,00	22,25	111,25
292	1	4225	MANTA ACRÍLICA 100% poliéster, com 2,5 cm de espessura aproximadamente.	obber	MTS	110,00	10,86	1.194,60
293	1	305	MANTA ACRILICA 100 100% poliéster 150 gr/m2	obber	MTS	100,00	8,99	899,00
344	1	1126	PASSA FITA Composição 33% algodão e 67% polyester, largura aproximada de 2,5 cm, peça com 10 m cada.	sptwk	UN	50,00	8,99	449,50
376	1	5567	PINCEL CHATO. Ref. 141. Cabo longo cor castanho escuro. Composição marta tropical	keramik	UN	20,00	3,97	79,40
377	1	5568	PINCEL CHATO. Ref. 181.	keramik	UN	20,00	3,84	76,80

Eudes Aparecido Proença Araújo  
Assessor Jurídico

